



Aprovo

PROCEDIMENTO N.º 42/CNPDPJCJ/2021

AJUSTE DIRETO

**TRANSCRIÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, DESIGN,
PAGINAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS
DA CRIANÇA, EM VERSÃO AMIGÁVEL E DE DUPLA LEITURA
COFINANCIADO PELO PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO
SOCIAL E EMPREGO (POISE)**

CONVITE

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Tipo de procedimento

O procedimento de contratação reveste a forma de ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços visando a transcrição, impressão, encadernação, design, paginação e ilustração da Convenção sobre os Direitos da Criança, em versão amigável e de dupla leitura, cofinanciado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), de acordo com o definido no caderno de encargos.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJC), sita na Praça de Londres, n.º 2, 2.º, 1049-056 Lisboa.

Artigo 4.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Vice-Presidente da CNPDPCJ, Dr.ª Maria João Fernandes, por despacho exarado na Informação n.º I-SG/DCAPDCOP/28963/2021, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de outubro, conforme delegação de competências exarada no Despacho da Presidente n.º 9037/2019, de 26 de setembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 194, de 09/10/2019.

Cofinanciado por:





Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças do concurso

1. O convite e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação <https://www.acingov.pt/>.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar proposta. Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
4. Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

Artigo 6.º

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pela entidade convidada, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 7.º

Esclarecimentos e retificações das peças do concurso

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pela entidade convidada, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <https://www.acingov.pt/>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

Cofinanciado por:





3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
4. A entidade convidada pode ainda apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

SECÇÃO II PROPOSTAS

Artigo 10.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, que tal como a proposta terão que ser assinados por quem tem poderes para obrigar o proponente:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - d) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros);
 - e) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato mesmo que não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:

Cofinanciado por:





- i. Preço total, sem IVA apresentado em algarismos nos termos do disposto no art.º 60º do CCP, e menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor e o respetivo valor, se aplicável;
 - ii. O valor total proposto deve contemplar todas as despesas a ter lugar no âmbito da presente aquisição de prestação de serviços;
 - iii. Prazo de execução em dias seguidos;
 - iv. Quaisquer outros documentos que o convidado considere indispensáveis à avaliação da proposta.
2. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
 3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 12.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt.
2. A proposta e todos os documentos carregados na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
4. Todos os documentos e informações exigidos por lei e/ou indicados neste convite devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
5. A entidade convidada deverá diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 1 do artigo 14.º.
6. Caso o envio completo da proposta não seja bem-sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

Cofinanciado por:





Artigo 13.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Prazo para a apresentação da proposta

1. As propostas podem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica **até às 23:59 horas do 6.º dia**, contados a partir do dia seguinte ao seu envio.
2. O prazo fixado no número anterior é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 15.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 16.º

Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as obrigações decorrentes do contrato a celebrar é de **18.861,78€ (dezoito mil, oitocentos e sessenta e um euros e setenta e oito cêntimos)**.

SECÇÃO V

CAUÇÃO

Cláusula 22.ª

Prestação de caução

Não é exigível a prestação de caução uma vez que o preço contratual da entidade é inferior a 500.000,00€, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cofinanciado por:





SECÇÃO VI HABILITAÇÃO

Artigo 23.º

Apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - g) Registo Central do Beneficiário Efetivo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017;
 - h) Identificação do gestor de contrato e respetivos contactos;
 - i) Identificação de quem vem outorgar o contrato.
2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

Cofinanciado por:





3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 24.º

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do convidado.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais regulamentação, aplicável.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato, nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, POISE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos das cláusulas do caderno de encargos.

Assinatura

Data

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu